

PARECER Nº 751/2012 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 055/2010.

O presente Projeto de Lei nº 55/2010, de autoria do nobre Vereador Claudio Fonseca, dispõe sobre a criação e denominação do Parque Municipal Brasilândia e dá outras providências.

A propositura estabelece a criação do referido equipamento público, mediante desapropriação, integrando-o ao Sistema de Áreas Verdes do Município, na categoria de Parque Público, cabendo à Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente, através de DEPAVE – Departamento de Parques e Áreas Verdes, a implementação e administração do Parque, dotando-o de recursos materiais e humanos necessários ao seu funcionamento.

O parque estará situado entre as Avenidas Deputado Cantídio Sampaio e Avenida Elísio Teixeira Leite em área correspondente à área enquadrada como ZEPAM 02 definida pelo artigo 31 do Plano Diretor Regional Estratégico da Subprefeitura Freguesia/Brasilândia.

A iniciativa estabelece que as atividades de implementação do equipamento público mencionado, o poder Executivo ficará autorizado a estabelecer convênios e parcerias com entidades públicas e privadas, visando a construção de equipamentos sociais, dentro da área do Parque Municipal, dotando-o de play-ground, pistas de Cooper, quadras poli-esportivas, campo de futebol society e outros equipamentos sociais necessários ao atendimento das suas finalidades.

O nobre Vereador indica em sua justificativa, que o projeto atende antiga reivindicação dos moradores de bairros próximos, reforçando a importância que se trata de uma localidade próxima à encosta da Serra da Cantareira, desprovida de áreas de lazer e recreação.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE da propositura nos termos de SUBSTITUTIVO que insere no texto original o diploma legal que fundamenta a desapropriação, bem como adequa a redação à melhor técnica de elaboração legislativa.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifestou-se FAVORAVELMENTE à propositura nos termos do SUBSTITUTIVO elaborado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Em face do exposto e considerando que a iniciativa possui relevante interesse público, a Comissão de Administração Pública é favorável ao projeto, nos termos do SUBSTITUTIVO da Comissão de Constituição Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 30/05/2012.

Alfredinho Cavalcante – PT – Presidente

José Ferreira Zelão – PT – Relator

Agnaldo Timóteo – PR

Domingos Dissei – PSD

Gilson Barreto – PSDB

Noemi Nonato – PSB

Souza Santos - PSD